LEI Nº 15/71

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PROCURAÇÃO À FIRMA, M. OLIVEIRA - SÊCOS E MOLHADOS LTDA., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, PROMULGOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar / procuração irrevogável à firma, M. OLIVEIRA-SÊCOS E MOLHADOS LTDA., com sêde nesta cidade de Formosa, Estado do Paraná, na Av. Paraná, 523, inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 76078245/0001, no valor de Cr$ 7.093,85 (sete mil, noventa e três cruzeiros e oitenta e cinco centavos), para recebimento junto ao Banco do Estado do Paraná S.A.-Agência Central, Rua Conselheiro Celso - Curitiba - Paraná, por conta da quota de I.C.M. - Impôsto sôbre Circulação de / Mercadorias, a que tem direito o Município.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a procuração na melhor forma que lhe convier, podendo inclusive dividir em duas ou mais prestações e para o prazo que achar conveniente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa em 6 de julho de 1971.

WALTER MOREIRA BRAGA
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO SOARES DE LIMA
Secretário